



Ilustríssimo Senhor Doutor Jairo Vieira, Presidente da Comissão Eleitoral do Sindicato dos Médicos; Libório Soncini e Franz Willy Nietzsche Cruz, membros desta mesma Comissão

Ref. Solicitação de parecer jurídico

A Comissão Eleitoral devidamente constituída para o pleito que ora tramita nesta entidade sindical, questiona esta assessoria jurídica a respeito da composição das Diretorias Regionais, especificamente no que diz respeito à Regional de Balneário Camboriú. Consta do referido pedido:

"Na Seção III do Estatuto do SIMESC fala que para a regional ter diretor de apoio ao pós-graduando é necessário 1001 ou mais médicos na região, não citando programa de residência médica. Balneário Camboriú tem 1023 médios, mas não tem Residência Médica. Como Fica?"

Para melhor compreender o questionamento estabelecido e, de igual forma, opinar, cumpre destacar o que prevê a esse respeito o Estatuto do SIMESC. Vejamos:

"Art. 32º - Cada Diretoria Regional será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente Regional;*
- b) Secretário Regional;*
- c) Tesoureiro Regional.*

d) Diretor Regional de Apoio ao Graduando em Medicina, quando houver 501 (quinhentos e um) médicos ou mais na região e/ou Escola de Medicina estabelecida;

e) Diretor Regional de Apoio ao Médico Pós Graduando, quando houver 1001 (mil e um) médicos ou mais na região.

Veja que, pela literalidade do que prevê o Estatuto, em especial item "e" do Artigo 32, o requisito único estabelecido é quantitativo (mil e um médicos



LOPES DE HARO & MACHADO LEAL
DIREITO MÉDICO

ou mais). Não há no texto legal qualquer exigência de que exista na base territorial da Regional algum Programa de Residência Médica.

Mas adiante, já no Artigo 41 do Estatuto do SIMESC, são definidas as atribuições do Diretor Regional de Apoio ao Médico Pós-Graduando, de onde se extrai que:

"Art. 41º - São atribuições do Diretor Regional de Apoio ao Médico Pós-Graduando:

a) Promover a integração entre os médicos em fase de pós-graduação: residência médica, especialização, mestrado, doutorado e programas similares, e a sua Diretoria Regional.

b) Encaminhar as reivindicações do médico pós-graduando em conjunto com as entidades representativas do seu âmbito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diretor Regional de Apoio ao Médico Pós-graduando deverá, preferencialmente, estar realizando ou ter realizado atividade de pós-graduação."

O Estatuto, pelo que restou anotado linhas acima, não diferencia a residência médica de outras modalidades de ensino, tais como: especialização, mestrado, doutorado e programas similares.

Portanto, através da avaliação do Estatuto do SIMESC, em especial dos trechos aqui colacionados, a Regional de Balneário Camboriú tem a prerrogativa estatutária de contar com o Diretor de Apoio ao Médico Pós-Graduando.

É o que me parece, como base no Estatuto do SIMESC.

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Florianópolis, 29 de março de 2018.

Erial Lopes de Haro
Assessor Jurídico do SIMESC - OAB/SC 21167